

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de novembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.532/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	04.122.015.2000	3.1.90.11	014	5.000.000	
	04.122.015.2001	3.3.90.37	014		1.032.000
	10.122.026.2086	3.3.90.93	014		9.600
	10.126.026.2084	3.3.90.30	014		57.000
	10.301.027.2087	3.3.30.39	014		74.000
	10.301.027.2087	3.3.90.30	014		1.490.000
	10.301.027.2087	3.3.90.39	014		1.116.200
	10.301.027.2087	4.4.90.51	014		435.000
	10.301.027.2087	4.4.90.52	014		216.200
	10.302.026.2083	3.3.90.39	014		450.000
	10.302.028.2091	3.3.90.30	014		50.000
	10.302.028.2096	3.3.90.39	014		70.000
	SUB-TOTAL				5.000.000
TOTAL GERAL				5.000.000	5.000.000

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 25.533 de 13 de novembro de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel, com acessões e benfeitorias, medindo 562,56m², situado à Rua Ambrósio Calmon, nº 15 - Periperi, subdistrito de Periperi, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelos artigos 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos artigos 5º, alínea "m", e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel, com acessões e benfeitorias, medindo 562,56m², situado à Rua Ambrósio Calmon, nº15 - Periperi, subdistrito de Periperi, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	557.048,39	8.577.667,69
02	557.049,12	8.577.649,93
03	557.019,77	8.577.644,50
04	557.017,59	8.577.663,70
01	557.048,39	8.577.667,69

Área: 562,56m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de equipamento público municipal de educação, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de novembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

JORGE KHOURY HEDAYE

Secretário Municipal da Educação

ANEXO AO DECRETO Nº 25.533 / 2014

LOCALIZAÇÃO

Rua Ambrósio Calmon

BAIRRO: PERIPERI



A	B	C
PONTO	X	Y
1	557048.39	8577667.69
2	557049.12	8577649.93
3	557019.77	8577644.5
4	557017.59	8577663.7

ÁREA TOTAL = 562,56 m2

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICIPIO DO SALVADOR
SAD 69/2006 DATA: OUTUBRO / 2014
COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E CONCORRÊNCIA DE BENS IMÓVEIS_CECAB



ÁREA TOTAL = 562,56 m2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA CONJUNTA Nº 264/2014

Altera a Portaria nº 03/2014, que estabelece o limite de contingenciamento para o exercício de 2014.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 9º, do Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014.